PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 30/07/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 297

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.485, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações), para aplicação de recursos relativos ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistências Hospitalares e Ambulatorial, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde**;**

Considerando que a Lei n.º 3.338, de 22 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	APLICAÇÃO	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	3.3.90.39-05	800.0008	300.000,00	10.302.602-2.133	2021
Total			**300.000,00**		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito, de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação previsto para este exercício, em virtude de repasse feito pelo Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.486, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando o interesse da Administração em desapropriar área particular para atender ao Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e sustentável – PROMIDES, razão pela qual há necessidade de abertura crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações);

Considerando que a Lei n.º 3.339, de 22 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações, em favor do Departamento de Assuntos Estratégicos e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.07.01	4.4.90.61-01	700.000,00	23.694.700-2.125	2021
Total		700.000,00		

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), são provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO DA UNIDADE	FICHA	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.01.08	22	3.3.90.91-01	700.000,00	03.091.107-2.113	2021
	Total		**700.000,00**		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada nos arts. 1º e 2.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.487, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 716.700,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações), para possibilitar a Reforma e Ampliação do Centro de Saúde "Dr. Wilson Martins Lara", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional**,**

Considerando que a Lei n.º 3.341, de 22 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações, em favor da Gestão do SUS, um crédito adicional especial no valor de R$ 716.700,00 (setecentos e dezesseis mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.01	4.4.90.51-02	500.000,00	10.301.601-2.067	2021
01.06.01	4.4.90.51-01	216.700,00	10.301.601-2.067	2021
Total		**716.700,00**		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ R$ 716.700,00 (setecentos e dezesseis mil reais), são provenientes de:

I - excesso de arrecadação previsto para este exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em virtude de repasse feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 216.700,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos reais), nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.01.08	3.3.90.91-01	216.700,00	03.091.107-2.113	2021
Total		**216.700,00**		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1.º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.488, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações), para permitir a realização de cirurgias urológicas conforme demanda do município;

Considerando que a Lei n.º 3.342, de 22 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	3.3.50.43-01	120.000,00	10.302.602-2.133	2021
Total		120.000,00		

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.01	3.3.90.14-01	10.000,00	01.031.001-2.001	2021
02.01.02	3.1.90.11-01	110.000,00	01.031.002-2.002	2021
Total		120.000,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada nos arts. 1º e 2.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.489, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações), para Execução e Substituição de Rede Coletora de Águas Pluviais nas Ruas Francisco de Almeida, Paulo Pancieri e Operários, no Bairro Jardim Alvorada, conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional,

Considerando que a Lei n.º 3.343, de 22 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.04.11	4.4.90.51-02	200.000,00	17.512.410-2.096	2021
Total		**200.000,00**		

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação previsto para este exercício, em virtude de repasse feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº. 3.490, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 005/2021, de 05 de julho de 2021, baixada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a instituição da II Conferência de Assistência Social do Município de Tambaú, e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º – A Conferência Municipal de Assistência Social é o fórum máximo de deliberação da Política de Assistência Social conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2.º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, em 05 de julho de 2021, fica convocada a II Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 25 de agosto de 2021.

Art. 3.º – O tema central da Conferência será:- **“ Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado com Financiamento Público para enfrentar as Desigualdades e Garantir a Proteção Social”.**

Art. 4.º – A II Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada na Sala dos Conselhos Municipais no Paço Municipal “Prefeito Edson Fernando Celestino” na Praça Carlos Gomes n°40 Centro, em formato remoto devido a pandemia do Coronavírus, será transmitida pelo Canal Oficial da Prefeitura no Youtube. A Transmissão será a partir das 14h:00m (quatorze horas).

Art. 5.º – A II Conferência Municipal de Assistência Social, devido a pandemia, será elaborado um questionários para que os municipes respondam pelo link que será disponibilizado pelas páginas oficiais da Prefeitura no Facebook e Instagram. Este questionário será a base para realização da II Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6.º – A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Assistência Social será constituída por membros escolhidos pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 7.º – A Conferência será presidida pela Coordenadora Municipal de Assistência Social juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência pelo seu Vice-Presidente.

Art. 8.º – O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Assistência Social será homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9.º – As despesas com a organização geral para a realização da II Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 10.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Tambaú, 27 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.491 DE 27 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para instalação de forro no Departamento que compõe a Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	**Discriminação**	**Valor – R$**
171 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
T O T A L	==========➔	**40.000,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
164 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	40.000,00
T O T A L	==========➔	**40.000,00**

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 27 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.233, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE USÚARIOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.477, DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto no Decreto nº 3.477, de 2021.

Art. 1º – Fica constituído o **Conselho de Usuários**, a saber:

a) Bairro São Lourenço:
Vanessa Aparecida de Carvalho Mariano **(Titular);**
Idelma de Souza Cunha **(Suplente).**

b) Jardim das Pitas:
Darc Aparecida Trajano (**Titular);**

Janaina de Cássia Amaral Florentino **(Suplente);**

c) C.H.I.C. Andreazza:
Silvana Delduca Talamoni **(Titular);**

Maria de Lourdes Amaro Monteiro (**Suplente).**

d) Bairro Paulo VI/ Vila Salemi
Josiane Aparecido Mariano**(Titular);**

Moises Donizetti Delanez **(Suplente).**

e) Vila Padre Donizetti I, Padre Donizetti II, Jardim Paraiso e Wanderley Assalim

Itawana Carolini Ibba Bispo (**Titular**);

Viviane Aparecida Ibba (**Suplente).**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

f) Vila São Jorge/ Jardim Boa Esperança

Maria Isabel dos Santos **(Titular);**

Denacir Marta Giorgetto Moscardini (**Suplente).**

g) Centro da Cidade

Karine Maria Fabiano Laxa **(Titular);**

Eliana Maran de Oliveira **(Suplente)**

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.234, DE 27 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/07/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Claudio Roberto Codo	Torneiro Mecânico	08/03/2015 a 07/03/2016	20 dias
Iasmin dos Reis	Ag. Comunit. Saúde PACS – PSF	27/06/2021 a 26/06/20222	05 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 27 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 13.235, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais; e

Considerando o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 18, de 2006, que trata da progressão do servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de um padrão de vencimento para outro nível imediatamente superior, dentro da faixa salarial da classe do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.677/06, alterado pelo Decreto nº 3.049/19, que regulamentam o instituto da progressão previsto no art. 56 da Lei Complementar n.º 18, de 2006;

Considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, cujos membros foram designados pelo Decreto nº 3.442, de 21.05.2021, conforme ata lavrada em 14.06.2021 (Pareceres nº 01/2021 a nº 04/2021);

Considerando o despacho exarado pela Ordenadora de Despesas Rosana Lígia Pontes Trautvein, Coordenadora de Finanças, em 18 de junho passado;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Dra. Gabriela Simone Pires Pedrosa, Consultora em Gestão Educacional, diante da Consulta nº 29.021, formalizada pela Coordenadoria de Educação;

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do (**TC-019494.989.20-5**), que versam sobre implicações da Lei Complementar Federal nº 173/2020 nos processos de promoção e progressão de servidores públicos;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos professores abaixo relacionadas o direito à progressão funcional horizontal, nas formas estabelecidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, e no Anexo III – Vencimentos da Classe Docente, da Lei Complementar nº. 18/2006.

Nome	Cargo	Matrícula	Faixa
Welton Renan Siqueira	PEB II – Ed. Física	3806/1	AMD para A
Anelise Agassi Simões	PEB I	2782/7	A para B
Elaine Cristina Tofolo da Ponte	PEB I	2708/6	A para B
Sueli Aparecida Velucci Leme Zaganin	PEB I	2225/2	A para B
Rodrigo Benedito Delgado	PEB I - Auxiliar	2781/1	B para C
Flaviana de Almeida Costa Fernandes	PEB I	2200/3	B para C
Rosemeire Bernardes de Lira	PEB I	3060/1	B para C
Vivian de Cassia Janduzo	PEB I	3062/1	B para C
Yara Delsin Viana	PEB I - Auxiliar	3006/2	B para C
Andrea Cristiane Ferracini Fernandes	PEB II - Arte	2844/1	B para C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.236, DE 28 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28/07/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Marcos Felizardo de Almeida	Ajudante Geral	21/02/2019 a 20/02/2020	10 dias
Camila Lourenço Pizoli	Aux. Consultório Dentário	02/09/2020 a 08/09/2021	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 28 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.237, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"**CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA"**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28/07/2021, Licença-Prêmio a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Antonio Marcos Avarino	Vigia	29/05/2013 a 28/05/2018	1ª, 2ª e 3ª	90 dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de julho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.238, DE 28 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 02760, de 13/07/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 16/07/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** à servidora pública municipal, abaixo relacionada, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Karina Aparecida dos Santos	Aux. Desenvolvimento Infantil	02/02/2009 a 01/02/2014	1ª Parc. 1ª Parc.	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.239, DE 29 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei nº 3.320, de 2021.

Art. 1º – Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a saber:

<u>Representantes de Órgãos Governamentais</u>

a) Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Selma Seolatti Furini (**Titular);**
Sem Suplente **(Suplente).**
Josiane Aparecido Mariano **(Titular);**
Sem Suplente **(Suplente)**

b) Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
Clarice Dumas **(Titular);**
Sem Suplent **(Suplente).**

c) Coordenadoria Municipal de Obras

Rodrigo Tavares Fortunato **(Titular);**
Vanessa Orlando Malafatti Tofollo (**Suplente).**

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

d) Coordenadoria Municipal de Finanças

Rosana Lígia Pontes Trautvein **(Titular);**

Josiane Pimentel (**Suplente).**

e) Coordenadoria de Municipal de Educação

Vanilda Célia da Silva Uliana **(Titular);**

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes **(Suplente);**

f) Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos

Romildo Malafatti Filho **(Titular);**

Ronei Trautvein **(Suplente);**

g) Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

Isac Rosa de Melo **(Titular);**

Hugo Guilherme Silva**(Suplente);**

h) Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

Atílio Fioravanti Neto **(Titular)**

Sem suplente **(Suplente)**

<u>Representantes da Sociedade Cívil</u>

a) Associação Comercial e Empresarial de Tambaú

Edmar Voltarelli Somera **(Titular);**

Eduardo Donizetti Tessarin (**Suplente).**

Marcos Cesar Sobreira Cassiolato **(Titular);**

Maria Aparecida Moradin **(Suplente).**

b) Sindicato Rural de Tambaú

Avelino José Biasoli (**Titular);**

Vanderlei A. Bassanesi **(Suplente).**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

c) Indústria de Cobertura

Ivan Ricieri Rodrigues Costa (**Titular);**

Fábio Pacheco **(Suplente).**

d) Indústria Artística

Homero Martinelli da Silva **(Titular);**

Pedro Ernesto Sobreira Ricciardi **(Suplente).**

e) Indústria de Revestimento

Ivan Othelo del Favero **(Titular);**

Antonio Augusto Cunha Barbin **(Suplente).**

f) Indústria Metal Mêcanica

Alexandre Magno Giorgetto **(Titular);**

Giovano Paolo Gatto Ferrari **(Suplente).**

g) Indústria de Confecção

Vilmari Morandin **(Titular);**

Lídia Aparecida das Dores Antonio Zampolo **(Suplente).**

h) Extração de Minério

Alzimar Sobreira Vilella**(Titular);**

José Pereira da Silva **(Suplente).**

i) Contadores

José Augusto Giorgetto **(Titular);**

Danilson Donizetti Perão **(Suplente).**

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

j) Engenharia Cívil/Arquitetura

Sérgio Luiz Barbin **(Titular);**

Kenia Carolina Fortunato Vetare **(Suplente).**

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.240, DE 29 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto no artigo 3° da Lei nº 3.322, de 2021.

Art. 1º – Fica constituído o **Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial**, a saber:

Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Prefeitura Municipal:

Ezequiel da Silva **(Titular);**

Verônica Pedrosa Lopes de Souza **(Suplente).**

b) Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:

Ana Kélsia Cândido (**Titular);**

Marco Antônio Orlando Nicácio **(Suplente);**

c) Coordenadoria Municipal de Educação

Regiane de Jesus dos Santos **(Titular);**

Lígia Helena Ciciliato Bisaio (**Suplente).**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

d) Coordenadoria Municipal de Saúde:

Rafaela Carla de Souza **(Titular);**

Gabriel Marques de Souza (**Suplente)**.

e) Coordenadoria de Assistência Social:

Camila Ferreira Gregório Rosa (**Titular**);

Sem suplente (**Suplente).**

Representantes da Sociedade Cívil:

a) Associação de Moradores Legalmente Constituida:

Nicanor Eugênio Junior **(Titular);**

Itawana Carolini Ibba Bispo (**Suplente).**

b) Líderes Religiosos de Matriz Africana:

Marcelo Moreira (**Titular);**

Ryan Aparecido Martins **(Suplente).**

c) Escola Capoeira de Fundamentos de Tio Alípio

Liando Silva Alves (**Titular);**

Luana Pereira Vick **(Suplente).**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

d) Movimento Lacucaracha

Marcelo Ricardo Moreira **(Titular)**

Lucas Matheus Ramos Garcia **(Suplente)**

e) 154 ° Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Dr. Tabajara Araújo Viroti Cruz **(Titular)**

Dra. Rayssa Dias Pereira **(Suplente)**

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de julho de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de julho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.